ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBI
PODER LEGISLATIVO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022

"Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, cargos efetivos e contratos temporários do Poder Legislativo do Município, aos proventos dos aposentados e pensionistas e aos agentes políticos do Município de Itacurubi-RS."

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, atendendo às disposições do inciso III, artigo 55, do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 001/2022, com o seguinte texto:

Art. 1º Concede revisão geral anual, prevista na Lei Municipal 080/1990, pela aplicação do índice de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), fixando o padrão referencial citado no artigo 27 da mesma lei em R$ 295,40 (Duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), a incidir sobre os vencimentos dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo, quanto aos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Legislativo, resta fixado o padrão referencial em 322,28 (Trezentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei correspondente ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Art. 2º A revisão geral anual prevista no artigo 1º aplica-se também ao subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBI
PODER LEGISLATIVO

Itacurubi – RS, 20 de janeiro de 2022.

Diones de Lourenço Camargo
Vereador Presidente da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Flávio Augusto Portela Lourenço
Vereador Vice-Presidente da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Adriana Siqueira Maciel
Vereadora Relatora da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final